



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
26ª VARA CÍVEL
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0055503-41.2016.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Cumprimento Provisório de Sentença - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>**
 Exequente: **Associação dos Adquirentes de Apartamentos do Condomínio Residencial Torres da Móoca**
 Executado: **Cooperativa Habitacional dos Bancários de São Paulo - Bancoop**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rogério de Camargo Arruda**

Vistos.

Homologo o acordo de fls. 1130/1158, comunicando o cumprimento da avença para extinção da fase executiva, art. 922 do Código de Processo Civil, aguardando-se no arquivo, independentemente de novo despacho.

Após, dê-se baixa e archive-se, independentemente de novo despacho ou abertura de outra conclusão.

P.R.I.

São Paulo, 07 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**